Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.833/16, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Altera o Art. 2º da Lei nº 3.720/15, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 3.720/15, de 18 de Junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º - "A Feira Livre da Festa será instalada em local determinado pelo Poder Executivo, em conjunto com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 03 / 11 / 2016